Artigo 2º da Lei de Execução Penal (LEP) Comentada: O Princípio da Legalidade e a Importância do Artigo 2º da Lei de Execução Penal

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | agosto 12, 2024

Introdução

A Lei de Execução Penal (LEP), instituída pela Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, é um instrumento jurídico de grande relevância no ordenamento brasileiro. Dentre seus diversos dispositivos, o artigo 2º merece destaque especial, uma vez que estabelece princípios fundamentais que norteiam a aplicação da lei e a garantia dos direitos dos apenados.

1. **O Princípio da Legalidade**

   1.1. O artigo 2º da LEP dispõe que "a jurisdição penal dos Juízes ou Tribunais da Justiça ordinária, em todo o Território Nacional, será exercida, no processo de execução, na conformidade desta Lei e do Código de Processo Penal".

   1.2. Esse dispositivo reafirma o princípio da legalidade, segundo o qual a execução da pena deve ser realizada em estrita observância às normas previstas na legislação vigente.

   1.3. A importância desse princípio reside na proteção

dos direitos dos apenados, evitando arbitrariedades e garantindo a segurança jurídica no cumprimento das penas.

2. **A Competência da Justiça Ordinária**
   2.1. O artigo 2º da LEP atribui à Justiça ordinária a competência para exercer a jurisdição penal no processo de execução.
   2.2. Essa determinação é crucial para assegurar que a execução das penas seja realizada por órgãos jurisdicionais regulares, com magistrados investidos de autoridade legal para supervisionar o cumprimento das sanções impostas.
   2.3. A competência da Justiça ordinária reforça a ideia de que a execução penal é parte integrante do processo penal, estando sujeita aos mesmos princípios e garantias constitucionais.
3. **A Uniformização da Aplicação da Lei**
   3.1. Ao estabelecer que a jurisdição penal será exercida em conformidade com a LEP e o Código de Processo Penal, o artigo 2º busca uniformizar a aplicação da lei em todo o território nacional.
   3.2. Essa uniformização é essencial para garantir a igualdade de tratamento entre os apenados, independentemente da localidade onde cumprem suas penas.
   3.3. A padronização dos procedimentos e a observância das mesmas normas legais contribuem para a efetividade da execução penal e para a proteção dos direitos dos indivíduos submetidos à prisão.

Conclusão

O artigo 2º da Lei de Execução Penal desempenha um papel fundamental na garantia da legalidade, da competência adequada e da uniformização da aplicação da lei no processo de execução penal. Ao reafirmar esses princípios, o dispositivo contribui para a proteção dos direitos dos apenados e para a promoção da justiça no cumprimento das penas. A observância desse artigo é

essencial para a construção de um sistema penal mais justo, humano e eficiente, em consonância com os valores democráticos e os direitos fundamentais consagrados na Constituição Federal.